



**Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ**  
**Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG**

**LEI Nº 3302, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

**O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito adicional especial por superávit financeiro na fonte de recursos 2 621 055 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – conta bancária 24088-5, Banco do Brasil, para aquisição de veículos de acordo com o determinado na Resolução SES nº 9.432 de 24/04/2024, referindo-se a 03 (três) veículos de 05 (cinco) lugares, conforme solicitado no ofício nº 355/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, na importância de R\$300.000,00 para reforço das seguintes dotações:

Suplementação ( + )			300.000,00
01	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
990	10.122.0005.1180.0000		GESTÃO DO SUS MUNICIPAL
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente
000055	000		FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964:

Superávit Financeiro:	300.000,00
Fontes de Recurso 621 000	300.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 10 de setembro de 2025.

**MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**